



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
unanimidade na sessão de 06/02/2017

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO
PLENÁRIO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE CANARANA POR
TERCEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canarana (MT), no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 197, § 1º, "e", do seu Regimento Interno, faz saber que a **Câmara Municipal de Canarana** aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A presente Resolução estabelece condições gerais de utilização e cessão do Plenário "Bertholdo Grubert", a seguir definidas.

Art. 2º. O Plenário é local destinado prioritariamente às atividades legislativas oficiais, podendo, eventualmente, ser utilizado para outros fins, conforme disciplina esta Resolução.

Art. 3º. O Plenário pode ser cedido, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, através de autorização da Presidência da Câmara, para realização das seguintes atividades:

- I - convenções partidárias;
- II - congressos;
- III - seminários;
- IV - jornadas;

PROTOCOLO Nº 1311/2017
Data 06/02/2017
Hora _____ /Hs
João S. da S. L.
Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

- V - simpósios;
- VI - cursos;
- VII - palestras;
- VIII - conferências;
- IX - solenidades;
- X - reuniões (exceto político-partidárias em ano eleitoral);
- XI - apresentações artístico-culturais;

Parágrafo único: O uso dos espaços da Câmara de Vereadores deve ser compatível com a utilização do bem público e com o interesse público.

Art. 4º. Fica proibido a cessão da Sala do Plenário para qualquer atividade que não atenda o interesse público e/ou que revele interesse comercial e/ou econômico, direta ou indiretamente.

Art. 5º O Plenário não será cedido para realização de:

- I - solenidades de formaturas de escolas privadas;
- II - colação de grau de escolas privadas;
- III - atividades religiosas;
- IV - atividades com fins lucrativos;
- V - promoção pessoal;
- VI - reuniões político-partidárias em ano eleitoral (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97).

Art. 6º. A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 7º. O Plenário Bertholdo Grubert não será disponibilizado nos dias regimentalmente destinados as sessões.



Art. 8º. Para o agendamento do uso das dependências da Câmara, a entidade interessada deverá protocolar na Secretaria o pedido de Solicitação de Uso do Plenário (Anexo I), endereçado ao Presidente da Câmara juntamente com o Termo de Compromisso (Anexo II).

§ 1º Ambos os documentos estão disponíveis na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 9º. O pedido de Solicitação de Uso do Plenário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- I - identificação da entidade promotora do evento;
- II - identificação do responsável pela ação;
- III - indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV- indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V - indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI - indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 10. O Termo de Compromisso é parte integrante do pedido e deve ser preenchido e assinado pelo responsável legal de fazer bom e regular uso das instalações do Plenário e de não desrespeitar o contido nesta Resolução, o qual declara conhecer e aceitar sem restrições;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Art. 11. A cessão da Câmara de Vereadores obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 12. São requisitos a serem preenchidos para utilização dos equipamentos da Câmara:

a) Microfones sem fio: é necessário que o solicitante forneça 01 (uma) Bateria Alcalina 9V para cada microfone que for utilizado e após o uso as descarte.

Art. 13. São de responsabilidade de o cessionário fornecer todo o material de expediente que forem necessários para a realização do evento por ele promovido.

Art. 14. É de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais que venham a ocorrer em decorrência do uso do espaço.

Art. 15. Em relação à limpeza dos ambientes depois da utilização pelo solicitante:

§ 1º. É de responsabilidade de o cessionário recolher o lixo que tiver sido acumulado durante o evento promovido e promover a limpeza geral dos ambientes que foram utilizados;

§ 2º. Os espaços deverão ser entregues da forma que foram recebidos pelo solicitante.

Art. 16. Na cessão de uso da Sala do Plenário fica terminantemente proibido:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

I - consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e cachimbo;

II - deslocamento de mesas e cadeiras de seus lugares;

III - propaganda e comercialização de quaisquer produtos;

IV - vestimenta inadequada;

V- consumo de alimento dentro da Sala do Plenário;

VI - permanência de pessoas estranhas ao quadro funcional da Câmara, na cabine de som e dos equipamentos;

VII - a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria e demais objetos.

Art. 17. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I - vedação de utilização do Plenário ao cessionário pelo prazo de 01 (um) anos;

II - demais medidas legais cabíveis.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Canarana - MT, em 06 de fevereiro 2017


Ederson Porsch

Presidente


Claudir Sonemann Feijó

Vice-Presidente


Rafael Govari

1º Secretário


Emmanuel Luis Magni

2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

SOLICITAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO "BERTHOLDO GRUBERT"

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANARANA

_____ (entidade),
sob CNPJ nº _____ situada à
Rua _____, nº _____ Bairro _____
_____ Cidade _____ representada
legalmente por _____ pelo Sr.
_____, CPF nº _____
_____, endereço _____
Fones _____ / _____ email _____

Vem através do presente solicitar as dependências do Plenário
"Bertholdo Grubert" para

que se realizará no dia _____ com início às _____
horas e término às _____ horas.

Precisamos utilizar os equipamentos do Plenário:

a) Som e Microfones: NÃO() SIM()

Se sim, quantidades: ()microfone de mesa ()microfone sem
fio

Neste termos, pede deferimento,

Canarana, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DERESOLUÇÃO Nº 001/2017

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Regulamenta a utilização do Plenário da Câmara de Vereadores de Canarana por terceiros e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

*O projeto obedece as regras constitucionais.
Portanto sou favorável.*

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

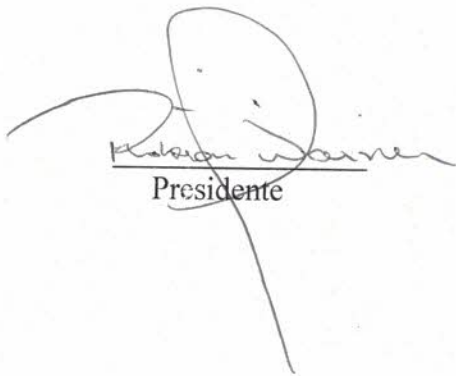
*Robson Wainer dos Santos Barbosa e Laudemiro
Alves Vieira.*

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de fevereiro de 2017.


Presidente


Relator


Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

TERMO DE COMPROMISSO DO USO DO PLENÁRIO "BERTHOLDO GRUBERT"

Eu _____ representante legal da
Entidade _____

COMPROMETO-ME a fazer o bom uso do Plenário "Bertholdo Grubert"
e me RESPONSABILIZO por quaisquer danos que eventualmente
resultarem do referido uso, no termos da Resolução nº 001 de 06
de fevereiro de 2017.

Também me comprometo a usá-lo nos estritos moldes do
Requerimento formulado de **Solicitação de Uso do Plenário**
"Bertholdo Grubert".

Além disso, ciente também que o uso do Plenário:

- a) Está condicionada ao estabelecido na Resolução nº 001 de 06 de fevereiro de 2017, e no presente instrumento.
- b) É sem ônus para o solicitante, exceto quanto às obrigações contidas na Resolução nº 001 de 06 de fevereiro de 2017.
- c) É vedado à manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.
- d) É concedida a prerrogativa à Câmara de fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

Por fim, DECLARO conhecer e aceitar sem restrições as condições e proibições contidas na Resolução nº 001 de 06 de fevereiro de 2017, cuja cópia encontra-se anexa a este documento.

Canarana, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal